



PREFEITURA DE FRANCA

Secretaria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura de Franca/SP, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis nº 7.627 de 2012, nº 7.636 de 2012, nº 8.668 de 2018 e o Decreto Municipal nº 9.738 de 03 de fevereiro de 2012, que instituiu o Programa “Primeira Chance”, no âmbito municipal, e ainda, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, **torna públicas** as instruções relativas à abertura de inscrições e as normas para a realização de Processo Seletivo visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Aprendizagem em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo nº 02/2018 será realizado sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal e da **Comissão Municipal de Processo Seletivo**, nomeada por Portaria.
- 1.2. A fase de Análise Socioeconômica será de responsabilidade exclusiva da **Comissão Municipal de Processo Seletivo**.
- 1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a critério da Administração Municipal, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.
- 1.5. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e seu representante ou assistente legal, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a aprendizagem por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.6. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites: www.franca.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br, e pelo Diário Oficial do município a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo até o ato de homologação.
- 1.8. É vedada a participação simultânea do aprendiz do Programa “Primeira Chance” em mais de um órgão ou entidade ou em outro projeto similar instituído pelo Município.
- 1.9. É vedada a participação de candidato que tenha sido contratado anteriormente como aprendiz na função de Auxiliar Administrativo pelo Município, ou qualquer outro órgão público ou privado.
- 1.10. O candidato aprovado, quando convocado para assumir a vaga para aprendizagem, será submetido a exames de saúde, determinados pelo Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura da Franca, para definir, conclusivamente, o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições exigidas.

- 1.11. O Processo Seletivo contará com a aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, cujos detalhes estão descritos no capítulo 7 deste edital, específico sobre as provas.
- 1.12. O Processo Seletivo contará ainda com a realização de análise socioeconômica, de caráter classificatório, cujos detalhes estão descritos no Capítulo 9 deste Edital.
- 1.13. O candidato habilitado na prova objetiva será encaminhado para análise socioeconômica, que confirmará todos os dados preenchidos no ato da inscrição, a qual terá caráter classificatório.
- 1.14. O Município de Franca/SP reserva-se no direito de convocar os candidatos selecionados na medida das necessidades da Administração Municipal, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA “PRIMEIRA CHANCE”

- 2.1. Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
- 2.2. Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O Processo Seletivo n.º 02/2018 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (teoria/prática)
Auxiliar Administrativo (aprendiz)	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idade entre 14 e 18 anos, na data da inscrição; - Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental, ou tê-lo concluído; - Comprovar os dados socioeconômicos preenchidos no ato da inscrição, por meio de documentos. 	80	Salário Mínimo Nacional hora (R\$ 4,34 por hora)	20 ou 30 horas semanais

- 3.2. A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, e calculado com base no salário mínimo nacional/hora.
- 3.3. As atribuições do aprendiz contratado deverão ser compatíveis com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em Programa de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.
- 3.4. Será reservado o percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo programa para serem preenchidas, preferencialmente, por pessoas portadoras de deficiência, observadas as condições de acessibilidade.
- 3.5. A idade máxima prevista na Tabela do item 3.1 não se aplica aos aprendizes com deficiência, conforme disposto no Lei Municipal n.º 7.627, de 31 de janeiro de 2012.
- 3.6. Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo programa para serem preenchidas por jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, acompanhados pela Secretaria de Ação Social do Município. São eles:
 - Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
 - Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
 - Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- 3.7. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo os candidatos descritos nos itens **3.4** e **3.6**. As regras para isenção da taxa de inscrição estão previstas no capítulo 6.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **15 de junho de 2018 até o dia 19 de julho de 2018**.
- 4.1.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 4.1.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, antes e efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir a vaga para aprendizagem, caso seja aprovado e convocado.
- 4.3. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:
- 4.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
- 4.3.2 Ter, na data da inscrição, de 14 (quatorze) anos a 18 (dezoito) anos completos.
- 4.3.3 Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando.
- 4.3.4 Residir na cidade de Franca/SP.
- 4.3.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, observada a legislação que regulamenta o assunto.
- 4.3.6 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 4.3.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à aprendizagem a que concorre.
- 4.4. Para inscrever-se, do dia **15 de junho de 2018 até o dia 19 de julho de 2018**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5.1. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento da inscrição **no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 4.5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (**R\$38,00**) em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário (**20/07/2018**).
- 4.5.3. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária em horário de expediente.
- 4.5.4. **O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**

- 4.5.5. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/07/2018**, caso contrário, não será considerado.
- 4.5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.5.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.5.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 4.5.9. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.5.9.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.5.10. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 4.5.11. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.5.11.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou de formas diferentes das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.5.12. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.5.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.5.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.16. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.16.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.16.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. O(A) candidato(a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br informando o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 4.6.1.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 4.6.1.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 4.7. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. FRANCA – PROCESSO SELETIVO 02/2018 no mesmo período destinado às inscrições (**de 15/06/2018 a 19/07/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.7.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo IV deste Edital.
- 4.7.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

- 4.7.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado
 - 4.7.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
 - 4.7.5. Para efeito do prazo estipulado no item 4.7, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
 - 4.7.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
 - 4.7.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 4.7.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
 - 4.7.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.
 - 4.7.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 4.7.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.8. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 4.8.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 4.8.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.8 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no formulário de inscrição e no formulário de entrega dos documentos.
- 4.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Formulário de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, mesmo que apurado a qualquer época.
- 4.11. Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PARA CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL

- 5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais 7627/2012 e 8668/2018, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para candidatos com deficiência e 20% (vinte por cento) para candidatos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

- 5.3. É considerado jovem e adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco social aqueles que se enquadrem nas categorias descritas pelos incisos I a IV, do §2º do artigo 1º da Lei 7.627 de 2012 (com alteração pela Lei nº8.668 de 2018).
- 5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 5.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. A entrega do laudo mencionado no item 5.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 5.5.2. O laudo deverá ser entregue, juntamente com o formulário constante do Anexo III deste Edital, na **Central de Atendimento da Prefeitura de Franca** à Rua Frederico Moura, 1517, das 9:00 às 16:00 horas no mesmo período destinado às inscrições (de **15/06/2018 a 19/07/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 5.5.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 5.5.4. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 5.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.5.2.
- 5.6. O candidato em situação de vulnerabilidade ou risco social deverá apresentar declaração expedida pela instituição responsável, atestando tal condição.
- 5.6.1. A entrega da declaração mencionada no item 5.6 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 5.6.2. A declaração deverá ser expedida em papel timbrado, contendo os dados da instituição e do responsável pelas informações.
- 5.6.3. A declaração deverá ser entregue, juntamente com o formulário constante do Anexo III deste Edital, na **Central de Atendimento da Prefeitura de Franca** à Rua Frederico Moura, 1517, das 9:00 às 16:00 horas (de **15/06/2018 a 19/07/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 5.6.4. A declaração entregue não será devolvida.
- 5.6.5. As declarações não serão recebidas via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.6.3.
- 5.7. O candidato com deficiência ou que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo que comprove tal necessidade.
- 5.7.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 5.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 5.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.8.1. O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

- 5.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. O candidato com deficiência, ou em situação de vulnerabilidade e risco social, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados, assim como os candidatos em situação de vulnerabilidade e risco social, constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 5.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 5.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20. A situação de vulnerabilidade ou risco social informada pelo candidato será confirmada, no ato da Avaliação Socioeconômica, pela Secretaria de Ação Social do Município, nos termos da Lei Municipal nº 8.668/2018.
- 5.21. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos.
- 5.22. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social está prevista para o dia **03/08/2018** no site do IBAM e da Prefeitura.
 - 5.22.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência, ou em situação de vulnerabilidade e risco social, tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias 03 e 06 de agosto de 2018, conforme instruções contidas no capítulo 10 deste Edital.
 - 5.22.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Conforme a Lei Municipal nº 7.627 de 2012, com alteração pela Lei nº 8.668 de 2018, farão jus à isenção os candidatos que se enquadrem nas condições de pessoa com deficiência e/ou jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- 6.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.3. É considerado jovem e adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco social aqueles que se enquadrem nas categorias descritas pelos incisos I a IV, do §2º do artigo 1º da Lei 7.627 de 2012 (com alteração pela Lei nº 8.668 de 2018).
- 6.4. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será efetuada mediante avaliação do laudo apresentado nos termos do item 5.5 deste edital.

- 6.5. A comprovação da condição de pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social será efetuada através de análise das informações prestadas nos termos do item 5.6 deste edital.
- 6.6. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão dirigir-se à **Central de Atendimento da Prefeitura** à Rua Frederico Moura, 1517, das 9:00 às 16:00 horas, nos **dias 18 e 19/06/2018** munidos de documento pessoal e dos documentos previstos nos itens 5.5 e/ou 5.6, conforme as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Isenção, conforme Anexo IV deste Edital.
- 6.7. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 6.7.1. Farão jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 6.7.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora sangue, no formato original, ou em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento de Solicitação de Isenção, conforme Anexo V deste Edital.
- 6.7.3. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 6.10 e 6.11 deverão dirigir-se ao **Centra de Atendimento da Prefeitura de Franca** à Rua Frederico Moura, 1517, das 9:00 às 16:00 horas, **nos dias 18 e 19/06/2018** munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
- 6.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **19/06/2018**.
- 6.9. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **29/06/2018**.

7. DAS PROVAS

7.1. Prova Objetiva

- 7.1.1. O Processo Seletivo contará com prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) estará correta.
- 7.1.2. As provas relacionadas no item anterior terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de questões
Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Básicos Raciocínio Lógico Matemático	05
Conhecimentos Gerais	05
Informática	10

- 7.1.3. A data prevista para a realização das provas objetivas é o dia **12 ou 19 de agosto de 2018**.

- 7.1.3.1. A confirmação da data, o horário e os locais de realização da prova serão divulgados no dia **03 de agosto de 2018** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 7.1.3.2. Não serão enviadas correspondências informativas via correio, contendo as informações descritas no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação para as provas.
- 7.1.3.3. Os portões de acesso ao recinto das provas serão abertos com meia hora de antecedência ao início da prova, e fechados pontualmente no horário informado no Edital de Convocação para as provas. Após o fechamento dos portões, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontrarem dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O CANDIDATO DEVERÁ DIRIGIR-SE À SALA DESIGNADA PARA SUAS PROVAS OBEDECENDO AOS HORÁRIOS DEFINIDOS, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA.

- 7.3. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, não sendo autorizada a saída do candidato antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.
- 7.4. Não será permitida a permanência de pessoa estranha ao Processo Seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do Processo ou não pertencente a Comissão fiscalizadora designada pela Prefeitura de Franca, no ambiente de provas.
- 7.5. Não será permitida a presença de pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização no local de realização das provas.
- 7.6. Não será permitida ao candidato a utilização de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, boné, chapéu e outros acessórios que ensejem comunicação, no local de realização da prova.
- 7.7. Os documentos válidos para fins de identificação são:
 - Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança – SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública – SSP;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - 7.7.1. Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 7.7 e documento não original; que a foto do candidato não seja recente; que não esteja perfeitamente legível; que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.
 - 7.7.2. O candidato que não comprovar satisfatoriamente a sua identificação será impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.
 - 7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.
- 7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento da folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da folha de Respostas por erro do candidato.
 - 7.8.1. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o Processo Seletivo.

- 7.8.2. O Caderno de Questões não será considerado para recurso, correção ou pontuação, em nenhuma hipótese.
- 7.8.3. A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, atendendo as instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.8.4. Não serão consideradas questões com mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 7.8.5. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida, atendendo as instruções constantes no Caderno de Questões, e assinar a lista de presença.
- 7.9. Ao final da Prova Objetiva, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem o processo de entrega e conferência dos cartões de resposta ao fiscal da sala.
- 7.10. Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:
- Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões;
 - **NÃO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;**
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de questões e folha de respostas;
 - Afastar-se da sala de provas sem prévio aviso ao fiscal da sala;
 - Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - Utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - A qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo.

8. DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir para a fase de Análise Socioeconômica, o candidato deverá estar entre os 250 (duzentos e cinquenta) candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, e ter obtido, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
- 8.2. Os candidatos que obtiverem a pontuação referida no item 8.1 serão submetidos a uma avaliação socioeconômica que terá caráter classificatório.
- 8.3. O não comparecimento do candidato convocado para a análise socioeconômica implicará na desclassificação do processo seletivo.
- 8.4. A classificação e o resultado final somente serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso ocorram.
- 8.5. A classificação final estará disposta em ordem decrescente dos candidatos aprovados e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 8.6. A Classificação será feita em três listas simultâneas, uma com a pontuação de todos os candidatos que lograrem êxito no Processo Seletivo, uma com a pontuação dos candidatos classificados nas condições portadores de deficiência, e outra com a pontuação dos candidatos classificados nas condições de vulnerabilidade ou risco social.

9. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 9.1. Após a realização das provas objetivas os candidatos aprovados serão submetidos a uma avaliação socioeconômica, com caráter classificatório.
- 9.2. O não comparecimento do candidato convocado para a análise socioeconômica implicará na desclassificação do processo seletivo.

- 9.3. Na avaliação socioeconômica o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição para análise da documentação.
- 9.4. Os documentos apresentados pelo candidato em condições de vulnerabilidade ou risco social, conforme previsto no item 5.6 deste edital, serão analisados e confirmados na avaliação socioeconômica, pela Secretaria de Ação Social do Município, nos termos da Lei Municipal nº 8.668/2018.
- 9.5. Para a realização da análise socioeconômica serão considerados:
- Jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - Jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído;
 - Quantidade de pessoas no grupo familiar; e,
 - Renda per capita da família.
- 9.6. Para os efeitos desse Edital, será considerado como:
- Família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores no mesmo domicílio.
 - Domicílio: local que serve de residência (moradia) à família.
 - Renda per capita: A renda mensal por pessoa é obtida dividindo-se o valor total da renda familiar mensal pelo número de indivíduos que compõe a família.
- 9.7. A avaliação socioeconômica será realizada pelo Serviço Social da Prefeitura, nos termos do presente edital.
- 9.8. Em caso de igualdade na Classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- 1º) de família com menor renda per capita;
 - 2º) matriculado na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e/ou desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública;
 - 3º) Jovens empregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública;
 - 4º) de menor idade;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1. A divulgação da lista dos candidatos aprovados na prova objetiva, a convocação para a análise socioeconômica e a classificação final serão publicadas através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, do Diário Oficial do Município, disponível no site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 10.2. Após as divulgações descritas no item 10.1 o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato, para apresentar seus recursos junto à Prefeitura de Franca, na Central de Atendimento, Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, no horário das 09h às 16h.
- 10.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo que avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.
- 10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato e seu representante ou assistente legal quando for o caso.
- 10.5. Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que forem interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).
- 10.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, seguindo o modelo do Anexo II deste edital.
- 10.7. Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no cartão de respostas (gabarito), terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, a partir da respectiva publicação.

- 10.8. Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, a partir da respectiva publicação.
- 10.9. Os recursos previstos nos itens 10.7 e 10.8 deverão ser apresentados junto à **Central de Atendimento da Prefeitura de Franca**, à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, no horário das 09h às 16h.
- 10.10. Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 10.11. Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 10.12. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo.
- 10.13. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do Município no site da Prefeitura: www.franca.sp.gov.br e no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.14. Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do Município no site da Prefeitura: www.franca.sp.gov.br e no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 10.15. Os recursos deverão seguir o modelo constante no Anexo II deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
- 11.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, obedecendo ao limite de vagas existentes.
- 11.3. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu representante ou assistente legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, conforme modelo constante no Decreto Municipal 9.738/2012.
- 11.4. A convocação será feita através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura de Franca: www.franca.sp.gov.br e fixado no quadro de avisos (mural) junto ao Paço Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo.
- 11.5. Após a convocação, realizada conforme item 11.4, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, no Paço Municipal, com toda a documentação no horário estabelecido no edital de convocação.
- 11.6. Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 11.7. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o Exame Médico Admissional acompanhados do responsável legal.
- 11.8. A não apresentação dos documentos solicitados no Edital de Convocação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 11.9. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Franca, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 11.10. Caso a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, ensejando a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

- 11.11. Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.
- 11.12. O prazo de duração do contrato de trabalho será de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, nos termos das Leis nº 7.627/2012 e 7636/2012 8.668/2018 e Decreto Municipal nº 9.738/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato e seu representante ou assistente legal, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião do Processo Seletivo e da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 12.2. Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação final, observando os critérios dos itens 3.4 e 3.6, conforme previsto na Lei 7.627 de 2012 (com alteração dada pela Lei nº8.668 de 2018).
- 12.3. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.
- 12.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em: www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
- 12.6. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, conforme previsto no respectivo edital de convocação, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 12.8. Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo.
- 12.9. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 12.10. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.
- 12.11. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS I (Conteúdo Programático) e Anexo II (Modelo de requerimento para recurso), ANEXO III (Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou Solicitação de Condição Especial para Realização da Prova) e ANEXO IV (Requerimento de Solicitação de Isenção).

Franca, 15 de junho de 2018.

Comissão Organizadora

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Processo Seletivo 02/2018

Conhecimentos básicos (CB)

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Raciocínio Lógico

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Conhecimentos gerais (CG)

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos de Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013).

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Processo Seletivo 02/2018

PREFEITURA DE FRANCA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/___

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIENCIA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PROCESSO SELETIVO 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

() Situação de vulnerabilidade e risco social

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2018

**ANEXO IV - REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU
RISCO SOCIAL**

**PREFEITURA DE FRANCA
PROCESSO SELETIVO 02/2018**

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal nº7.627 de 2012, com alteração pela Lei nº 8.668 de 2018, conforme documentação que segue anexo.

Data: ___/___/2018

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE

PREFEITURA DE FRANCA

PROCESSO SELETIVO 02/2018

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2018

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____